



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 4.873, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

**Câmara Municipal de Dois Córregos**  
LEI ORDINÁRIA



Protocolo: 970

Data e hora: 08/06/22 14:33

Doc. N°: 59/2022

Protocolado por:  
Secretaria

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 823.881,29 (oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), destinado à construção de ponte na Avenida Léo Guaraldo, que será classificado da seguinte forma:

**07.01- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**154510004.1.134 - Construção de Ponte na Avenida Léo Guaraldo**

**FONTE DE RECURSOS: 01.1204 - PONTE AVENIDA LÉO GUARALDO**

**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 823.881,29**

**Art. 2°** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos seguintes itens:

**R\$ 426.554,14 (quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2021;**

**R\$ 397.327,15 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e quinze centavos), com recursos do BAP - Bônus Assinatura Petróleo.**



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos três dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
**SUZE ARINA PAULA USHIRO**  
- Chefe de Gabinete (em substituição) -